

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 224
Autoria: Mesa Diretora CMJ

Regulamenta o Título de Cidadão Jaguariunense e o Título de Cidadão Benemérito, e dá outras providências.

Romilson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, o Título de Cidadão Jaguariunense e o Título de Cidadão Benemérito.

§ 1º O Título de Cidadão Jaguariunense será concedido como homenagem às pessoas que se destacaram nas benfeitorias no âmbito do município de Jaguariúna e que não nasceram no município de Jaguariúna, tornando-se aptos de merecer especial reconhecimento.

§ 2º O Título de Cidadão Benemérito será concedido como homenagem às pessoas que se destacaram nas benfeitorias no âmbito do município de Jaguariúna e que nasceram no município de Jaguariúna, tornando-se aptos de merecer especial reconhecimento.

§ 3º A homenagem, juntamente com a concessão dos títulos de Cidadania (solenidade) será realizada pela Câmara Municipal de Jaguariúna 02 (duas) vezes ao ano, sendo a primeira a realizar-se previamente ao recesso legislativo do primeiro semestre, contando com a indicação de até 02 (duas) pessoas por vereador; e a segunda solenidade a realizar-se previamente ao recesso legislativo do segundo semestre, igualmente acima regulamentado. Ttalizando: 02 solenidades ao ano, com 04 personalidades a serem tituladas, não sendo permitida a concessão do título de forma cumulativa

Art. 2º. O processo de outorga do Título se iniciará com a indicação por parte de Vereador, das personalidades a quem deseja homenagear, através de Projeto de Decreto Legislativo, na forma regimental, com a efetiva comprovação dos feitos altruísticos prestados à sociedade, do exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.

§ 1º A homenagem referida poderá ser concedida em caráter póstumo.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- § 2º. Cada vereador poderá indicar anualmente, no máximo, 02 (duas) pessoas a serem homenageadas.
- Art. 3º. O título será entregue acompanhado de diploma, assinado pela Mesa Diretora da Câmara e pelo Vereador Autor do Decreto Legislativo, certificando sua concessão, e contendo o nome do cidadão homenageado.
- Art. 4º. Todos aqueles contemplados com a outorga do Título de Cidadão Jaguariunense ou Título de Cidadão Benemérito terão seus nomes e respectivos currículos inseridos em livro especial de Registro além dos anais Legislativos desta Casa.
- Art. 5º. O Título de Cidadão Jaguariunense e o Título de Cidadão Benemérito terão forma, característica, modelo e especificações permanentes, sendo delegada a sua criação e confecção à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
- Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.
 - Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
 - Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 07 de novembro de 2023

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes Diretora Geral